



PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
CNPJ: 15.410.665/0001-40

Edital nº 26/2.016
Pregão Presencial nº. 18/2.016.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ressalvado as hipóteses do Artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública



ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço por item**", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2016.

HORÁRIO: Entrega dos envelopes às 08:00 horas, com abertura às 08:30 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP: 79.590-000.

Meios de comunicações: Telefone 67 3579 1485 - e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.



O edital está publicado na íntegra no site do município de Selvíria – MS, www.selviria.ms.gov.br/portal.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS é das 7h às 13h e horário de Mato Grosso do Sul.

Todos os horários descritos neste edital tem como referencia o horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Caberá à senhora **Dilmárcia Alves Batista Passarin**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Secretária Municipal de Educação deste Município, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria – MS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, juntamente com o senhor **GILSON ALVES DE SOUZA**, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, tendo em vista que a presente contratação é para atender a suas secretarias.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
Decreto Municipal nº 224/2016;
Decreto Municipal nº 418/2012;
Demais disposições contidas neste Edital.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de peças genuínas, para manutenção dos veículos automotores pesados da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo, parte integrante deste Processo.

2.1.1 Os produtos deverão conter as características mínimas constantes no Anexo deste Edital.



2.1.2 Tem por finalidade definir o conjunto de elementos necessários ao procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos automotores que compõem a frota municipal, para que sejam mantidos em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, conforme a necessidade do Município de Selvíria/MS.

2.1.3 A manutenção contínua é necessária para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de acidentes e de defeitos mecânicos de maior monta aos componentes e por fim provocar a paralisação do veículo.

2.2 Relação dos veículos componentes da frota:

1 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) – TRANSPORTE DE ALUNOS:

Iter	Placa	Veiculo	Ano	Comb	Tipo	Secretaria	Setor
1	BWC 9174	M.BENZ 371-R	91/9	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
2	BWC 9621	M.BENZ 1315	91/9	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
3	CLH 2007	M.BENZ 1113	85/8	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
4	CLH 2008	M.BENZ 1113	85/8	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
5	HSH 2125	M.POLO VOLAR V8L	09/0	DIESE	MICRO/ONIBU	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
6	KRA 1276	M.BENZ 1318	95/9	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
7	KRA 1287	M.BENZ 1318	95/9	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
8	NRZ 3412	M.POLO VOLAR V8L 4X4 26P	12/1	DIESE	MICRO/ONIBU	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
9	NRZ 3420	M.POLO VOLAR V8L 4X4 26P	12/1	DIESE	MICRO/ONIBU	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS
10	NRZ 3713	M.BENZ 151 R.ORE	12/1	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANS. ALUNOS

2 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) – TRANSPORTE UNIVERSITARIOS:

Iter	Placa	Veiculo	Ano	Comb	Tipo	Secretaria	Setor
1	AJH	SCANIA K112 CL	87/8	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃO	TRANSP.



	1618						UNIVER
2	CBS 3128	SCANIA K112 CL	86/8	DIESE	ONIBUS	EDUCAÇÃ	TRANSP. UNIVER

3 - VEÍCULOS UTILITARIO (CAMIONETA) – OBRAS SERVIÇOS URBANOS:

Iter	Placa	Veiculo	Ano	Comb	Tipo	Secretar	Setor
1	BNB 4711	FORD F.1000	91/9	DIESE	CAMIONETE	OBRAS	SERV. URBANOS

4 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) – OBRAS SERVIÇOS URBANOS:

Iter	Placa	Veiculo	Ano	Comb	Tipo	Secretar	Setor
1	HSH 5696	VW/26.280 CRM 6x4	14/1	DIESE	CAMINHÃO BASCULANT	OBRAS	O. SERVIÇO URBANOS
2	BWY 9362	M.BENZ 1113	71/7	DIESE	CAMINHÃO BASCULANT	OBRAS	O. SERVIÇO URBANOS
3		M.BENZ 1513		DIESE	CAMINHÃO BASCULANT	OBRAS	O. SERVIÇO URBANOS
4	BVQ 3514	M. BENZ 111	71/7	DIESE	CAMINHÃO MUNK	OBRAS	O. SERVIÇO URBANOS
5	CHP 7479	VW/14.140		DIESE	CAMINHÃO PIPA	OBRAS	O. SERVIÇO URBANOS

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3 Os interessados em adquirir cópia do edital poderão entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, Centro, na cidade de Selvíria – MS, ou através do telefone (xx67) 3579 1485, por e-mail: licitação@selviria.ms.gov.br, arquivo magnético ou através do site: www.selviria.ms.gov.br/portal sem nenhum custo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá



recolher o valor de R\$ 0,10 (dez centavos), por lauda/folha, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias.

3.4 Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS

EDITAL Nº 26/2.016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

EDITAL Nº 26/2.016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)

3.4.1 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.5 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, do setor de licitações e contratos.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de



documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto) (cópia autenticada).

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou,
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou,
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**



EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.4.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

4.4.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.



4.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6.1.1 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

4.7 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

5.2 Em sendo o caso, a declaração acima (anexo II) poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3 Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.4 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5 Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6 O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos



relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1 A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. de telefone e nº. do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do Edital;

c) preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) conter somente uma **única** marca;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) conter o número do CNPJ da empresa;

g) Indicação de Banco, Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

h) Prazo de entrega, (Máximo 10 dias);

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2 Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente



todos os itens do lote devem ser cotados;

6.2.1 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6.1 *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.*

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Produtos em desacordo com a forma solicitada.

6.8 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;



7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2 Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1 A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 Quando houver discrepância:

7.8.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada



na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente até 01 (um) dia antes da realização do certame.

8.2 Documentação para Habilitação:

8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado)**;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)](#). <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5 Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo VI)**,

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **(anexo V)**

d) Declaração de que atende aos Protocolos ICMS, 42 e 193, sobre exigências de Notas fiscais Eletrônicas NF-e, conforme modelo anexo.

8.6 Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2 Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.



8.6.3 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme Lei nº 123/06 e alterações;**

8.6.3.1 No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2 Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.6.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1 Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, das 07h às 13h, na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

9.2 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao



licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2 Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

11.1 O fornecimento dos produtos será durante o exercício de 2.016, parceladamente, acordo com a necessidade, sendo entregues no prazo proposto (MÁXIMO DE 10 DIAS) após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente.

Sendo entregue no Município de Selvíria - MS, sito à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria - MS, CEP: 79.590-000.

11.1.2 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);

- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.4 O prazo de vigência do Contrato será até 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

11.5 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.



11.6 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

11.7 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

11.8 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

11.9 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.10 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento



sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

12.5 A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12.7 Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária a seguir visando atender a(s) seguinte(s) Secretaria(s):

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

14.1.2 O prazo estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3 Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4 A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6 É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.



15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, das 07h às 13h, Fone: (67) 3579-1485.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Pregoeiro Senhor ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS e Equipe de Apoio.

16 ANEXOS DO EDITAL

Modelo de Proposta;
Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Modelo de aceite do teor do Edital;
Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Minuta de Contrato;
Termo de Referência
Modelo de Declaração NF-e

Selvília - MS, 03 de maio de 2.016.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Dilmácia Alves Batista Passarin
Secretaria Municipal de Educação

GILSON ALVES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:
Endereço :
Cidade :
CNPJ :

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Algema Dianteira MB 1313	un	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MB 1113/1313	un	24		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MB 1113/1313	un	24		
4	Anel sincronizado MB 1113/1313/G336	un	4		
5	Barra de direção MB 1113 BD 3191	un	3		
6	Barra de direção MB 1113 grande BD 3273	un	3		
7	Barra de direção MB 1113 pequena BD 3164	un	3		
8	BOMBA D'AGUA MB 1113/1113	un	3		
9	BOMBA MANUAL P/ INJETORA	un	4		
10	CATRACA DIANTEIRA MB 1113	un	4		
11	CATRACA TRASEIRA MB 1113	un	4		
12	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA MB 1313 1,5/8	un	4		
13	CILINDRO DA RODA TRASEIRA MB 1513 1,3/4	un	4		
14	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR MB 366 370/31	un	4		
15	Cilindro de embreagem mestre MB 366	un	4		
16	CILINDRO MESTRE MB 1313/1513	un	3		
17	CONJ. SATELITE PLANETARIA MB 1113/1313	un	3		
18	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS 2X13X1860	un	4		
19	CORREIA VENTILADOR ONIBUS 2X13X2575	un	4		
20	CRUZETA CARDAN MB 1113 512213	un	4		
21	CRUZETA DO CARDAN MB 1313	un	4		
22	CUBO DIANTEIRO 10 FUIROS 1318	un	3		
23	CUICA DO FREIO DIANTEIRO MB 1418	un	4		
24	CUICA DO FREIO TRASEIRO MB 1418	un	3		
25	ENGRENAGEM 2ª MARCHA LIVRE MB 1113	un	3		
26	ENGRENAGEM 4ª MARCHA FIXA MB	un	3		
27	FILTRO BF707 1113/1313	un	8		
28	FILTRO C20325/2 1113/1313	un	8		
29	FILTRO H12111 1113/1313	un	8		
30	FLANGE DO CARDAN DIFER, PINHÃO MB 1113	un	4		
31	FLANGE PONTA CARDAN MB 1113/1313	un	4		
32	JG LONA DE FREIO DIANTEIRA MB 1313	un	6		
33	JG LONA TRASEIRO MB 1313 183X	UNIDAD	6		
34	PINO DE CENTRO 1/2 6 DIANTEIRO	UNIDAD	4		
35	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MB 1/2 X 6	UNIDAD	4		
36	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1113	UNIDAD	4		
37	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1313	UNIDAD	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



38	PONTA DE EIXO MB 1313	UNIDAD	4		
39	PONTA DE EIXO MB 2013	UNIDAD	4		
40	PONTEIRA CARDAN 1313	UNIDAD	3		
41	PONTEIRA CARDAN 1418	UNIDAD	3		
42	REPARO DO COMPRESSOR DE AR 77MM	UNIDAD	4		
43	REPARO DO COMPRESSOR DE AR 97 MM	UNIDAD	4		
44	RETENTOR CUBO TRASEIRO 1313	UNIDAD	4		
45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 1313	UNIDAD	4		
46	RETENTOR DO PINHÃO MB Nº 500	UNIDAD	4		
47	ROLAMENTO 52385 ONIBUS MB 1113	UNIDAD	4		
48	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MB 1313 EXTERNO	UNIDAD	4		
49	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MB 1313 INTERNO	UNIDAD	3		
50	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO MB 1313 INTERNO	UNIDAD	3		
51	ROLAMENTO EMBREAGEM MB 1113 - 200216	UNIDAD	4		
52	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAM MB 1313	UNIDAD	4		
53	ROLAMENTO REI CARDAM MB 1313	UNIDAD	4		
54	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 10 FUROS MB 1113	UNIDAD	2		
55	TAMBOR FREIO DIANT. MB 1113/1313 10 FUROS A AR	UNIDAD	2		
56	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 10 MB 1113	UNIDAD	2		
57	TERMINAL DE BATERIA POSITIVA POLO SAPO	UNIDAD	4		
58	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 1113 FINO 28MM	UNIDAD	4		
59	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 1113 GROSSO 30MM	UNIDAD	4		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO 1113 FINO 28 MM	UNIDAD	4		
61	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO 1113 GROSSO 30MM	UNIDAD	4		
62	TERMINAL DE DIREÇÃO MB 1313 ROSCA FINA	UNIDAD	4		
63	TERMINAL DE DIREÇÃO MB 1313 ROSCA GROSSA	UNIDAD	4		
64	VALVULA ALIVIO DE AR MB 1113/1313	UNIDAD	8		
65	VALVULA DE PEDAL DE FREIO MB 1113/1313	UNIDAD	8		

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Selvíria - MS que atende a todas as condições de habilitação no Edital nº/20.., de Pregão nº0/20...

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME ou EPP e estiver a documentação fiscal irregular)

ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

Assinatura, numero da identidade, CPF do representante legal e CNPJ da empresa



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital nº __/_____, do Pregão Presencial nº 0...../20..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 20....

.....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº
_____, sediada _____
(endereço completo) _____, declaro a estrita
observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta
Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra,
acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial
nº/20..., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a
firmar com a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº/20...

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital,
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20...

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas, para manutenção dos veículos automotores pesados da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, e de outro lado, como contratada, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º-....., com sede na, nº....., centro, nesta cidade de -, por seu representante legal, o senhor, brasileiro,, comerciante, portador do RG. n.º SSP/..... inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, nº....., nesta cidade de - celebram entre si, o presente contrato administrativo.

I - **DA AUTORIZAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital n.º **26/2016**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 18/2016 e seus anexos** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - **DA FISCALIZAÇÃO**: Caberá à senhora **Dilmárcia Alves Batista Passarin**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Secretaria Municipal de Educação deste Município, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria - MS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, juntamente como o senhor **GILSON ALVES DE**



SOUZA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, tendo em vista que a presente contratação é para atender a suas secretarias.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 18/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos... de de 2.016, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de peças genuínas, para manutenção dos veículos automotores pesados da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo, parte integrante deste Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$** (.....), pelos produtos adquiridos pelo Contratante a Contratada.

3.2 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será depositado na Conta Corrente , Agencia do Banco

4.2 Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta,



em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

4.5 A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

4.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega e aceite do produto/serviço, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 **A entrega dos produtos** será parceladamente, durante o exercício de 2.016, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente. Sendo entregue no Município de Selvíria - MS, à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

5.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de competente, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.3 A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a fornecer o(s) produto(s) solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.



5.4 A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência do Contrato será até 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

6.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

6.5 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial em questão constituem obrigações da CONTRATADA:



7.2 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 26/2.016 e Pregão Presencial nº 18/2.016, durante a execução do contrato.

7.4 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);

- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

8.2 Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula quarta, de conformidade com a solicitação e entrega.

8.3 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.4 Fiscalizar, através do(a) Secretário da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

8.5 Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:



9.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

10 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

11.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

11.2.1 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A rescisão contratual pode ser operada:

12.2 Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art.



78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2 A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

13.2.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7. Cometer fraude fiscal.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.4 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.



13.5 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.6 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.7 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO CONTRATUAL:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria - MS, de de 20...

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CPF.....

Nome:

CPF.....



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20...

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que atende aos Protocolos ICMS, 42 e 193, sobre exigências de Notas fiscais Eletrônicas NF-e.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)